

REGULAMENTO

Ação de Cashback para o Dia das Crianças

“DIA DAS CRIANÇAS KINDER”

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação “DIA DAS CRIANÇAS KINDER” (“Ação”) é de responsabilidade da **FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA**, empresa com sede na Avenida Ferrero, 555, Bairro Bortolan Norte, na cidade de Poços de Caldas - MG, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.816.719/0001-08 (“Ferrero” ou “Realizadora”).

1.2. A Ação não apresenta qualquer modalidade de sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando vinculada à distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei 5.768/71, do Decreto nº 70.951/72 e da Portaria 7.638/22 do Ministério da Economia sendo, portanto, isenta da necessidade de autorização prévia. A Ação, portanto, beneficia indistintamente a todos os que cumprirem ao aqui disposto.

1.3. **São produtos participantes desta Ação, exclusivamente os produtos Kinder Ovo e Kinder Joy abaixo listados (“Produtos Participantes”):**

DESCRIÇÃO	EAN
KINDER OVO LARANJA E AZUL (1 UNIDADE)	78940833
KINDER OVO LARANJA E AZUL (2 UNIDADES)	7898024395850
KINDER OVO ROXO E ROSA (1 UNIDADE)	78940840
KINDER OVO ROXO E ROSA (2 UNIDADES)	7898024395867
KINDER OVO AZUL EDIÇÃO ESPAÇO (1 UNIDADE)	78940833
KINDER OVO AZUL EDIÇÃO ESPAÇO (2 UNIDADES)	7898024395850
KINDER OVO ROXO (1 UNIDADE)	78940840
KINDER OVO ROXO(2 UNIDADES)	7898024395867

KINDER OVO MIRACULOUS (2 UNIDADES)	7898024398264
KINDER OVO MINIONS (2 UNIDADES)	7898024398257
KINDER OVO NATOONS VERDE (1 UNIDADE)	78940826
KINDER OVO NATOONS VERDE (2 UNIDADES)	7898024395416
KINDER JOY ROXO E ROSA (1 UNIDADE)	78940734
KINDER JOY ROXO E ROSA (2 UNIDADES)	7898024397625
KINDER JOY LARANJA E AZUL (1 UNIDADE)	78940741
KINDER JOY LARANJA E AZUL (2 UNIDADES)	7898024397618
KINDER JOY HARRY POTTER (1 UNIDADE)	78602731
KINDER JOY HARRY POTTER (2 UNIDADES)	7898024394938
KINDER JOY DC (1 UNIDADE)	78602731
KINDER JOY DC (2 UNIDADES)	7898024394938

1.4. Qualquer pessoa física interessada na participação dessa ação deverá preencher os seguintes requisitos: (i) possuir **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos**, (ii) deter CPF válido na Receita Federal [SERPRO] (iii) ser residente e domiciliada em território nacional (iv) adquirir, ao menos, um produto participante no período das **00h00 do dia 11 até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**, (v) ser titular de **chave PIX ativa e cadastrada por meio do mesmo CPF utilizado no cadastro da Ação** para recebimento do reembolso (vi) realizar o cadastro das notas fiscais, de acordo com as regras e condições do Regulamento, **a partir das 00h00 do dia 11 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**. A pessoa participante reconhece e concorda que prevalecerá sua participação nessas condições se o montante em reembolsos nesse documento previsto não tenha se esgotado e desde que todas as demais condições estabelecidas neste regulamento tenham sido atendidas.

1.4.1. Resta esclarecido que não serão aceitas chave PIX de e-mail, telefone ou outras chaves aleatórias, **apenas CPF pertencente ao Participante e igual ao utilizado no cadastro da Ação**. Em caso de qualquer divergência, o reembolso será negado.

1.5. Não poderão participar: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não cumpram os requisitos do Regulamento completo da Ação.

1.6. Na hipótese de um Participante pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada.

1.7. Para fins de participação e eventual benefício do reembolso nesta Ação, será considerado “Participante” aquele que (i) tiver efetuado a compra, em qualquer estabelecimento comercial, **entre às 0h00 do dia 11 de outubro de 2024 e às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**, de ao menos um produto participante, e, cumulativamente, (ii) tiver realizado o cadastro no site da Ação <https://diadascriancaskinder.com.br/>, realizado o upload do cupom/nota fiscal ou DANFE (“Comprovante Fiscal”) e aceitado expressamente os termos da Política de Privacidade da Ferrero e deste Regulamento, **no período entre às 0h00 do dia 11 a às 23h59 do dia 31 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**.

1.7.1. Resta esclarecido que a comprovação da compra qualificada a participar deverá ser feita através do comprovante fiscal emitido, obrigatoriamente, **entre às 0h00 do dia 11 de outubro de 2024 e às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**. Os consumidores que realizarem compras através de e-commerce (“on-line”), inclusive serviços de delivery e afins, deverão estar de posse de seu comprovante fiscal para realizar o cadastro na ação e este deve ser feito dentro do período de participação. Deverão, portanto, levar em conta eventual prazo de entrega do produto juntamente com o comprovante fiscal para que consigam efetuar seu cadastro dentro do período de participação. É de inteira e exclusiva responsabilidade do consumidor obter o comprovante fiscal para cadastro na ação. Neste sentido, todas as questões envolvendo a emissão do comprovante fiscal por qualquer estabelecimento, seja venda física ou e-commerce, devem ser direcionadas diretamente ao estabelecimento que realizou a venda. Não serão aceitos pedidos de compra ou qualquer outro documento que não seja o comprovante fiscal da venda.

1.8. A participação nesta Ação pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, com objetivo de concentração de participações e/ou pedidos de reembolsos; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se

destinam apenas à participação na Ação (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de fraude ou tentativa de burlar ao objetivo desta Ação.

1.9. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no Comprovante Fiscal, presumindo a Realizadora que, vez que o estabelecimento esteja fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, bem como estabelecimentos que em seu estatuto não comercializam os produtos participantes.

1.10. O reembolso aqui previsto poderá ser requisitado pelo consumidor interessado e elegível que cumprir todas as condições previstas neste regulamento, **apenas uma vez e em um único Comprovante Fiscal**, durante todo o período de realização da Ação.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta Ação é válida para compras de produtos participantes entre **às 0h00 do dia 11 de outubro de 2024 e às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)**. Em nenhuma hipótese serão admitidas participações cujas compras sejam realizadas fora deste período, valendo para todos os efeitos, exclusivamente, a data e hora constante do comprovante fiscal de compra.

2.2. **O período compreendido entre às 0h00 do dia 11 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)** servirá para que o participante faça o cadastro dos dados pessoais, dos dados do cupom fiscal, o envio (upload) do Comprovante Fiscal e demais dados solicitados no site da Ação <https://diadascriancaskinder.com.br/> . Nessa oportunidade, o participante deverá tomar ciência e concordar com a Política de Privacidade da Ferrero e deste Regulamento. Tais providências fora deste período serão prontamente desconsideradas.

2.3. O cadastro nos termos aqui definidos é obrigatório para concluir a inscrição da participação na Ação e somente após integralmente preenchido e submetido, o Participante terá a sua participação na Ação avaliada. Após a realização do cadastro, o sistema enviará a mensagem automática por e-mail, informando que o Comprovante Fiscal será moderado em até 30 (trinta) dias e, se validado e não superado o montante máximo de reembolsos

citado no item 2.4, o reembolso será efetivado em até 15 (quinze) dias após a moderação.

2.4. Esta ação poderá **encerrar-se antecipadamente** caso se atinja o montante de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** em reembolsos efetivamente comprovados via comprovantes fiscais válidos, **respeitadas as condições de limitação de reembolsos indicadas neste Regulamento**, na forma aqui prevista. Nesta hipótese, os participantes serão imediatamente comunicados através do site da ação <https://diadascriancaskinder.com.br/>.

2.4.1. A critério da Realizadora, o valor em reembolsos previsto no item 2.4. poderá ser majorado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REEMBOLSO DO VALOR

3.1. O interessado em participar, desde que elegível, ao efetuar a compra de ao menos um produto participante na forma e prazo aqui estabelecidos, poderá receber, uma única vez, o reembolso do valor de aquisição do produto, limitado ao total de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), independentemente da quantidade de produtos ou valor gasto constante no respectivo comprovante fiscal apresentado.

3.2. O reembolso previsto nesta Ação, independentemente da quantidade de produtos adquiridos, poderá ser requisitado apenas **1 (uma) única vez por participante durante o período da Ação e será limitado ao valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, o que será apurado pelo cruzamento das informações de cadastro do Participante, observado ainda ao estabelecido nos itens a seguir:

3.2.1. O consumidor poderá fazer o envio (upload) de apenas um único Comprovante Fiscal no decorrer desta Ação, mantendo-se assim uma única participação, no formato .pdf ou .jpg, no tamanho de até 10 MB.

3.2.2. O Comprovante Fiscal somente poderá ser cadastrado para participação nesta Ação **uma única vez**.

3.2.3. Caso seja constatado, pela verificação sistêmica que o requisitante já participou da Ação, as demais requisições porventura existentes serão automaticamente desconsideradas, independentemente de qualquer aviso.

3.2.4. **O reembolso será feito na conta do participante, exclusivamente através da chave PIX cadastrada como CPF pertencente à mesma pessoa que se cadastrou na Ação. Fica certo e ajustado desde já que não será permitida a realização de alterações dos dados cadastrais após a finalização da inscrição.**

3.2.5. O reembolso aqui previsto é individual e intransferível, ou seja, no mesmo CPF cadastrado na ação.

3.2.6. O Comprovante Fiscal cadastrado poderá estar ao portador, sem indicação de CPF, mas, na hipótese deste apresentar o número de CPF do consumidor que realizou a compra, somente este consumidor poderá realizar o cadastro na Ação. O CPF da compra deverá ser idêntico ao do Participante e ser a chave PIX informada, sob pena de desclassificação.

3.3. A imagem do Comprovante Fiscal deve estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.

3.4. Caso sejam informados dados de um mesmo Comprovante Fiscal pelo mesmo Participante ou de Participante diferente, o sistema identificará a duplicidade e invalidará o segundo cadastro.

3.5. É obrigatório ao Participante guardar e preservar o Comprovante Fiscal que cadastrar na Ação. A Realizadora poderá solicitar a apresentação do Comprovante Fiscal cadastrado, a fim de confirmar a compra efetuada pelo Participante e, conseqüentemente, o cumprimento dos termos deste Regulamento. A simples apresentação do Comprovante Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

3.6. Para participar desta Ação, os interessados elegíveis, que tenham efetuado a compra do produto participante exclusivamente nos dias **11 a partir das 0h00 e 12 de Outubro de 2024 até às 23h59** deverão, no **período compreendido entre às 0h00 do dia 11 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília)** e desde que o montante em reembolsos previsto para distribuição nesta Ação ainda não tenha se esgotado, acessar o site <https://diadascriancaskinder.com.br/> e preencher todos os campos de cadastro pessoal ali solicitados. Resta esclarecido que uma vez realizado o cadastrado, não será possível realizar qualquer alteração.

3.7. Após a efetivação do cadastro, o participante deverá validar a sua conta de e-mail no endereço de e-mail informado no cadastro inicial, sendo certo que a não validação do e-mail impossibilita o participante de seguir na Ação.

3.8. Na sequência, o participante deverá cadastrar o Comprovante Fiscal com as seguintes informações: Chave validadora do comprovante fiscal (com 44 dígitos), data de compra, produto participante comprado, quantidade e valor unitário. Neste mesmo momento o participante deverá fazer o *upload* (envio) de uma foto do Comprovante Fiscal no formato .pdf ou .jpg no tamanho de até 10 MB.

3.8.1. Fica estabelecido que não serão aceitos comprovantes fiscais contendo qualquer espécie de danificação, rasura, emenda, alteração ou algo que, na avaliação da Realizadora, impeça a leitura e/ou a perfeita identificação dos dados.

3.8.2. Na hipótese de ausência de indicação de Chave Validadora do comprovante fiscal no documento a ser enviado, deverá o participante sinalizar essa informação no cadastro, seguidas as orientações, e informar o CNPJ do Estabelecimento no qual adquiriu o produto, assim como o número do comprovante fiscal.

3.9. Fica estabelecido que o envio (upload) do Comprovante Fiscal, poderá ser feito até às **23h59m do dia 31.10.2024 (horário oficial de Brasília)**, desde que o montante e quantidade em reembolsos previstos para distribuição nesta Ação ainda não tenham se esgotado.

3.10. A responsabilidade pela emissão do Comprovante Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva dos estabelecimentos comerciais. O Participante é o único e exclusivo responsável pelo envio das informações referentes ao Comprovante Fiscal para a Realizadora no Site da Ação.

3.11. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do Participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.12. Presume, ainda, a Realizadora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos e/ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A aglutinação de mais de 10 (dez) participações oriundas de endereços físicos iguais e/ou mesmo IP de origem, presume a formação de alguma associação para participação, que poderá ser fruto de investigação criteriosa a ser realizada e implicar em eventual desclassificação.

3.13. Não serão aceitas participações de mais de 01 (um) CPF cadastrado com endereços iguais de e-mail ou telefone igual. Esses dados serão verificados nos momentos de cadastro e moderação, podendo acarretar a desclassificação.

3.14. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa-fé, compre os produtos para participar, a Realizadora se reserva o direito de bloquear a participação, impedir novos cadastros para os quais se possa identificar suspeitas de fraude. Como forma adicional de verificação das participações, os estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais cadastrados poderão ser consultados pela Realizadora para confirmar a emissão de comprovantes fiscais.

3.15. A Realizadora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações. A Realizadora informará o Participante, via e-mail, caso a imagem enviada não esteja legível, e caberá ao Participante fazer um novo cadastro da compra com a imagem legível para nova análise.

3.16. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Ação previstas neste Regulamento. Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Realizadora recusará a participação enviando por meio do e-mail informado no cadastro o motivo/respostas da recusa, incluindo, sem se restringir, as seguintes: (i) Comprovante Fiscal ilegível; (ii) Foto não é um Comprovante Fiscal; (iii) Produtos não participantes; (iv) Comprovante Fiscal já cadastrado; (v) Foto corrompida; (vi) Comprovante Fiscal incompleto; (vii) Comprovante Fiscal fora do período de participação; (viii) Dados divergentes, (ix) Cupom/fiscal inexistente na SEFAZ; (x) não ser possível identificar a compra de produto participante no comprovante fiscal.

3.17. Após a moderação, caso o Participante tenha direito ao reembolso, ele receberá o crédito através de crédito em sua conta correspondente à chave PIX cadastrada como CPF, com limite de 1 (uma) participação por CPF e até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) durante o período da Ação, ou seja, com o valor do(s) referido(s) produto(s) participante(s) constante(s) no seu Comprovante Fiscal cadastrado nesta Ação, limitado a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.18. Caso o Comprovante Fiscal contenha mais de um produto participante, será considerado a soma dos valores dos produtos participantes, até o valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.19. Caso o valor total em produtos participantes seja superior ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), o participante será reembolsado uma única vez com R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em reembolso.

3.20. O reembolso será efetivado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de validação da moderação dos dados cadastrados e do Comprovante Fiscal.

3.21. Caso o participante, após a solicitação da empresa Realizadora, negue-se a encaminhar todos os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

3.22. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do reembolso será de inteira responsabilidade do Participante.

3.22.1. A Realizadora não se responsabiliza por eventual negativa de reembolso por parte do sistema PIX em decorrência de divergências cadastrais, pelos prazos e processos relacionados a esta, bem como por outros fatores externos alheios ao controle da Realizadora da Ação.

3.22.2 A Realizadora não tem qualquer responsabilidade por eventuais problemas, pendências administrativas ou financeiras entre o participante e a instituição financeira onde será realizado o crédito, que venham a dificultar, bloquear, confiscar ou impossibilitar

a transferência dos valores. Da mesma forma, a Realizadora não tem qualquer responsabilidade acerca do relacionamento, regras, privacidade e demais condições de relacionamento entre a instituição financeira indicada para crédito e o Participante.

3.22.3. Atendidas todas as condições aqui estabelecidas, a Realizadora realizará o reembolso do valor conforme a previsão deste Regulamento.

3.23. Após a realização do cadastro no site e estando o participante de acordo com os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade desta Ação e ainda o aceite sobre a regra de recebimento do reembolso através da chave PIX (cadastrada via CPF do participante), o participante receberá, por e-mail, a comunicação sobre a efetivação do reembolso, conforme estabelecido por este Regulamento. O participante receberá o reembolso no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação de todos os dados enviados em seu cadastramento.

3.2.3.1. Fica previamente estabelecido que a Realizadora fará até 3 (três) tentativas para efetivar o reembolso nas condições estipuladas neste regulamento. Caso o crédito não possa ser efetivado por qualquer razão, a Realizadora deixará de efetuar o reembolso e o participante será informado através de comunicação enviada ao e-mail informado no momento de seu cadastro na Ação, **não fazendo mais jus ao reembolso a partir daquele momento.**

3.24. É necessário que a chave PIX informada seja o CPF do Participante, idêntico ao cadastrado na Ação e que a conta de crédito esteja em nome do Participante como principal titular. Em caso de divergência, o reembolso será negado.

3.25. Em nenhuma hipótese serão realizados reembolsos diferentes das condições aqui apresentadas.

3.26. Eventuais reclamações sobre condições inerentes à participação na Ação deverão ser endereçadas pelo Participante à Realizadora, por meio do site <https://carewebform-uix.ferrero.com/br/pt/xp> e durante o período de participação na Ação. Findo esse prazo, dar-se-ão por esgotadas as hipóteses de recebimento das reclamações no que tange à participação na Ação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este regulamento ficará disponível para consulta de qualquer interessado no site <https://diadascriancaskinder.com.br/>.

4.2. O aceite do participante via Site da Ação manifesta a sua concordância em participar da Ação, implicando na aceitação dos termos do regulamento em sua totalidade, bem como de eventuais comunicações oficiais que o complementam.

4.3. Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros com ou sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

4.4. Nas hipóteses acima, os participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificados desta Ação.

4.5. A Realizadora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

4.6. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Ação, podendo o participante ser desclassificado, a único e exclusivo critério da Realizadora.

4.7. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação (cadastro e/ou envio dos documentos) nesta Ação, cabendo a cada Participante providenciar referida conexão.

4.8. A Realizadora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas sem limitação, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

4.9. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Realizadora, haja interrupção no cadastramento e/ou no envio dos documentos de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de vigência da Ação e de acordo com as condições desse Regulamento.

4.10. Os participantes serão excluídos automaticamente desta Ação em caso de fraude através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste item, considera-se descumprimento do Regulamento, mas não se limitando a esses, a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou

similar, comprovantes fiscais que não possam ser validados por qualquer razão, entre outras.

4.10.1. Também será excluído da Ação o participante que, de qualquer forma, infringir, fraudar ou tentar burlar as regras descritas neste Regulamento.

4.11. O reembolso será realizado de acordo com as informações prestadas, não se responsabilizando a Realizadora por atrasos ou mesmo impossibilidade da realização do crédito em função de dados incorretos informados pelos participantes.

4.12. Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a Realizadora e parceiros envolvidos na Ação, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Ação e pagamento dos reembolsos, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Realizadora.

4.13. O tratamento destes Dados Pessoais seguirá o Aviso de Privacidade da Ferrero, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais leis aplicáveis à proteção de dados pessoais em vigor. Os dados coletados serão tratados como informação confidencial e armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Para conhecer seus direitos enquanto titular de Dados Pessoais e/ou saber mais como usamos e protegemos seus Dados Pessoais, acesse o Aviso de Privacidade da Ferrero ou entre em contato conosco por meio do site <https://carewebform-uix.ferrero.com/br/pt/xp>

4.14. A adoção dos procedimentos especificados neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas, de todos os termos deste Regulamento, e com a ciência do Aviso de Privacidade da Ferrero. Caso o Participante não concorde com este regulamento e /ou com a Política de Privacidade da Ferrero, não deverá participar desta Ação.

4.15. Os participantes poderão exercer a qualquer tempo os seus direitos como titulares de dados pessoais por meio do canal <https://carewebform-uix.ferrero.com/br/pt/xp> observadas as hipóteses de tratamento previstas em Lei, conforme constante no Aviso de Privacidade.

4.16. A Realizadora expressamente declara que os dados pessoais obtidos em razão desta Ação não serão, de qualquer forma, comercializados ou compartilhados com terceiros que não estejam envolvidos na operacionalização da Ação, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados, bem como conforme descrito no tratamento de Dados Pessoais deste Regulamento.

4.17. A participação na presente Ação implicará a integral aceitação das condições de sua realização, expressas no presente Regulamento, disponível no contexto desta ação comercial.

4.18. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, resolvidas pela Realizadora.

4.19. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo idade mínima, CPF que não seja válido no período da ação, que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, que efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos ou agirem em qualquer etapa da Ação com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação de benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os objetivos da Ação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

4.20. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, quando solicitados pela Realizadora, como, mas não se limitando a, documentação de identificação, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que, em caso de necessidade e caso seja esta a decisão da Realizadora, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos no prazo de 72 horas conforme estabelecido em regulamento, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

4.21. Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico, CPF/MF, comprovante fiscal e outros dados que se fizerem necessários será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da Ação e acarretará a desclassificação.

4.22. Caso a Realizadora não consiga entrar em contato com o participante pelos meios informados no momento do cadastro, após um prazo de 72 (setenta e duas) horas, o participante será desclassificado.

4.23. Se o Participante não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 72 (setenta e duas) horas o participante será desclassificado.

4.24. Qualquer Participante que tentar interferir no sistema utilizado na Ação de qualquer forma para receber o reembolso ou tentar receber o reembolso, será desclassificado.

4.25. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação sem qualquer responsabilidade da Realizadora. Caso, no momento da validação, o Comprovante Fiscal cadastrado na Ação tenha sido cancelado, o Participante será desclassificado. *As notas em contingência não serão validadas, somente após autorização no SEFAZ.*

4.26. Os participantes autorizam, sem qualquer ônus ou contrapartida/remuneração/indenização, o uso gratuito de seus nomes, vozes e fotografias/imagens pela Realizadora ou por qualquer outra empresa que componha o seu grupo econômico ou que seja sua parceira, em qualquer tipo de mídia e formato para fins de divulgação desta Ação e do seu resultado, pelo período máximo de 01 (um) ano a contar do início desta Ação.

4.27. A Realizadora se reserva o direito de a qualquer momento alterar as condições desta Ação ou de alterar o seu Regulamento, ou de interrompê-la. Caso isso aconteça, a Realizadora comunicará previamente os participantes no hot site desta Ação.

4.28. Esta Ação é realizada como um Ato Unilateral com promessa de recompensa, com fulcro nos artigos 854 e seguintes do Código Civil.

4.29. Maiores informações ou solicitação de esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <https://carewebform-uix.ferrero.com/br/pt/xp>.

4.30. A participação na Ação é livre e espontânea, tendo os Participantes pleno conhecimento das condições de participação.

5. Proteção de Dados Pessoais:

5.1: Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da ação, celebram um contrato com a Realizadora e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais com a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

5.2: O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Realizadora terá por finalidade a administração da ação, e para isso, poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização e administração da ação.

5.3: Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Realizadora por até 6 (seis) anos após o término da ação, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. Após esses períodos, seus

dados pessoais serão excluídos, exceto quando tivermos a obrigação legal de mantê-los por um período mais longo (por exemplo, para conformidade fiscal) ou quando ocorrer um problema e tivermos um interesse legítimo em retê-los por um período mais longo para proteger nossos interesses, inclusive para o estabelecimento, exercício ou defesa de qualquer reivindicação legal.

5.4: Em caso de dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os participantes poderão entrar em contato com a Realizadora através do e-mail: dataprivacy.brazil@ferrero.com

5.5: No momento do cadastro para a ação, ou separadamente, o participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Realizadora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da ação.

Fica, desde já, eleito o foro de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Ação.